

E. J. J.
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº: 115 de 22 de Outubro de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de ampliação da rede de abastecimento de água;

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batigua, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, do Ato Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de Outubro de 1965 conforme Resolução 17/10/65.-

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal de Batigua autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas um auxílio financeiro no valor de Cr\$. 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado nas obras de ampliação da rede de abastecimento de água, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batigua, aos 22 de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965)-

Sebastião da Costa Lamargo
Sebastião da Costa Lamargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em requisição
publicado por afinação, no local de costume:-

Eudélio Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 116 de 22 de Outubro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um Crédito
Suplementar.-

Sebastião da Costa Lamargo, Prefeito Municipal
de Batiquá, Comarca de Batandara, Estado de São-
Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos
termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual
nº 1, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e Sanciona a
seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em
sua sessão de 19 de outubro de 1965, conforme Reso-
lução 18/10/65:-

Artigo 1º: Fica aberto na Prefeitura da Contabi-
lidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um Crédito
Suplementar, da importância de Cr. 200.000,- (duzentos
mil cruzeiros), à verba 3.1.2.0.0.3, "material de consumo"
do item 3.1.2.1.0.3, "artigo de escritorio", impressos e pape-
laria, correspondente ao "serviço de Secretaria Geral e
Dependências", que consta Código local 4, "Secretaria".

Artigo 2º: O valor do presente Crédito Su-
plementar, será coberto com os recursos provenientes
de anulação em igual importância da verba 3.1.1.1.9.3,
"pessoal civil", correspondente ao Divisão de Serviços Municipi-
pais, que consta Código local 19, Serviço de Limpeza Pú-
blica:-

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data